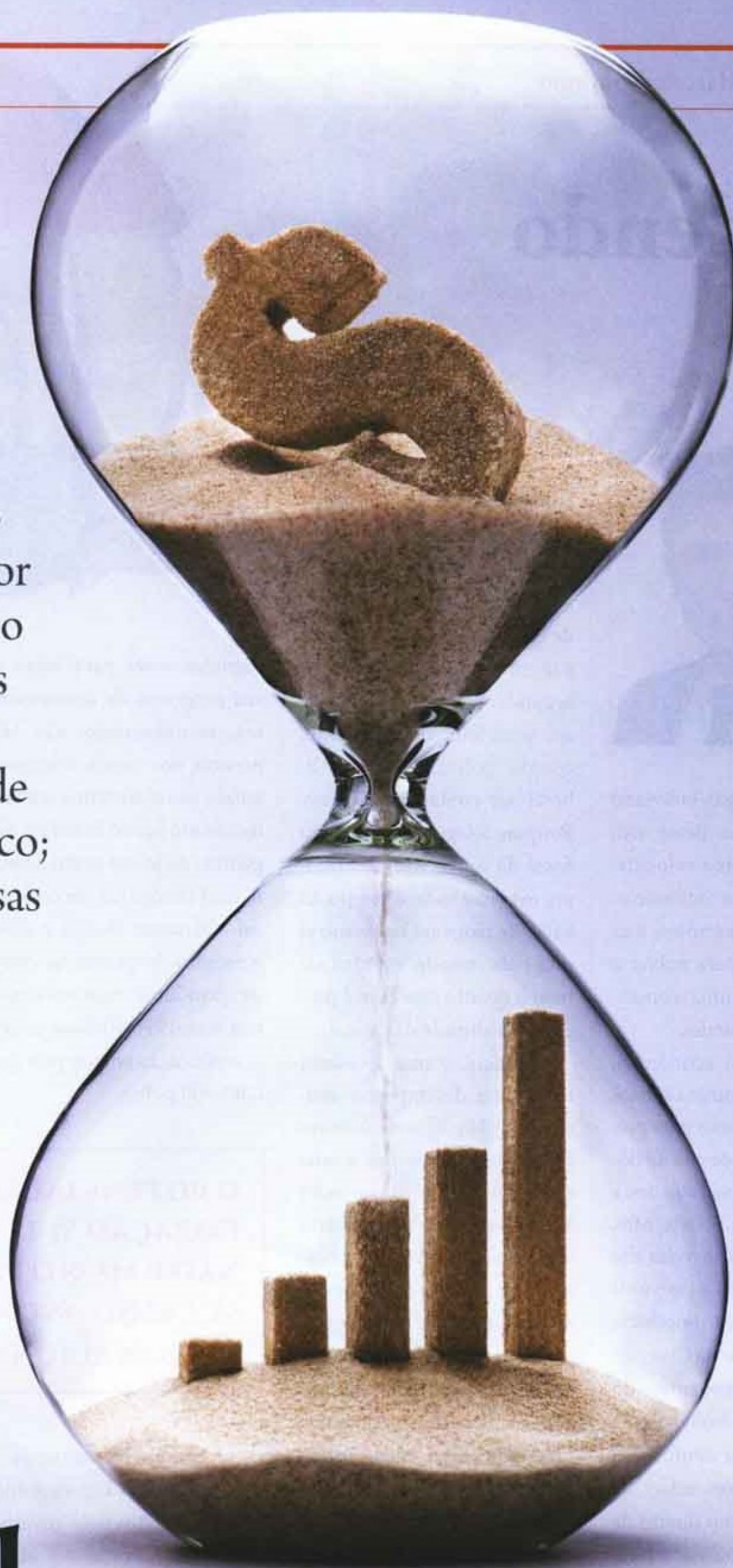


Empresas | Tributação

Setor produtivo contesta convênio do Confaz em vigor desde o começo do ano que traz novas regras do imposto para as empresas de comércio eletrônico; STF libera empresas do Simples do cumprimento



FOTOS SHUTTERSTOCK

A difícil partilha do ICMS

Por Andréa Carneiro, de São Paulo

Aliminar do Supremo Tribunal Federal (STF) que liberou as micro e pequenas empresas (MPEs) das novas regras do ICMS no comércio eletrônico representa apenas mais um capítulo da queda de braço entre Estado e setor produtivo em relação ao convênio 93/15 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) – e está longe de colocar um ponto final no imbróglio. As MPEs representam 75% das empresas do setor.

Medida cautelar concedida pelo ministro Dias Tóffoli suspendeu a extensão do convênio às MPEs – como determinava a cláusula 9ª do documento – por entender que ela viola o tratamento diferenciado garantido pela Constituição a essas companhias. O pedido foi feito pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com apoio de entidades do setor, por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). Na decisão, o ministro salienta que o convênio se sobrepõe à Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e apresenta riscos para os contribuintes. “A cláusula (...) acabou por invadir campo próprio de lei complementar, incorrendo em patente vício de inconstitucionalidade”, afirmou o ministro. Agora é preciso aguardar a decisão final do Supremo.

“As empresas estão desobrigadas, a partir da liminar, de recolher o ICMS pela regra criada pelo Confaz. Elas podem voltar a fazer exatamente o que faziam antes da medida”, esclarece o Sebrae. A entidade ainda não sabe afirmar se será possível recuperar os impostos pagos durante a vigência da medida. “Estamos consultando a OAB para sabermos como orientá-las”. Também não está definida uma proposta alternativa à atual. “Vamos fazer um estudo para encontrar uma solução viável, que não prejudique os Estados e nem os empreendedores, e depois vamos propor sugestões. No início do ano, o ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, tinha se mostrado bastante sensibilizado com a situação. Nos reunimos com técnicos do Confaz, apontamos os nossos problemas e eles se comprometeram a convocar uma reunião para traçarmos uma saída”, diz a entidade.

Pano de fundo

O convênio do Confaz regulamenta a Emenda Constitucional 87/15 – antes chamada de PEC do Comércio Eletrônico –, que trata da divisão gradativa do ICMS entre os Estados de origem e destino. Antes dele, a empresa recolhia toda a alíquota do ICMS apenas para o primeiro. Entretanto, os Estados com menos lojas de comércio virtual passaram a reclamar de queda do ICMS, especialmente porque nos últimos anos houve uma explosão nas vendas pela internet. Só para se ter uma ideia, a região Sudeste concentra 66,7% do total de e-commerces do país, de acordo com mapa elaborado pela Consultoria Conversion. O setor faturou R\$ 39 bilhões em 2014.

O convênio veio com o objetivo de corrigir essas distorções e fazer a partilha do ICMS de forma mais justa e igualitária. Estabelece que a partir de primeiro de janeiro deste ano o prestador deve usar (1) a alíquota interna prevista no Estado de destino para calcular o ICMS da operação e (2) a alíquota interestadual para a conta do imposto devido ao Estado de origem e (3) recolher para o de destino o imposto correspondente à diferença entre o ICMS da primeira conta e o calculado na segunda. No caso de a empresa não ter a inscrição no Estado de destino, é preciso recolher a partilha do ICMS por operação. Dessa forma, a guia deve ser gerada a cada venda realizada e acompanhar todas as mercadorias a serem enviadas junto com a nota fiscal.

A conta, segundo representantes do setor, é bastante complicada e onera os empreendedores, ao implantar um processo moroso e burocrático para o e-commerce, setor em que eficiência e agilidade são primordiais. “Além de aumentar a carga tributária, a emenda criou enorme burocracia. Em plena época digital implantaram um sistema medieval de controle e arrecadação de impostos, em que você joga em cima do contribuinte o ônus da tarefa de fazer o recolhimento. A pequena é a que mais sofre”, diz o Sebrae.



O setor de vendas digitais faturou

R\$ 39
bilhões em 2014



No Brasil, a região Sudeste concentra

66,7%
do total de e-commerces do país



O incremento no pagamento de impostos varia entre

6,15% e **11,05%**, dependendo do Estado

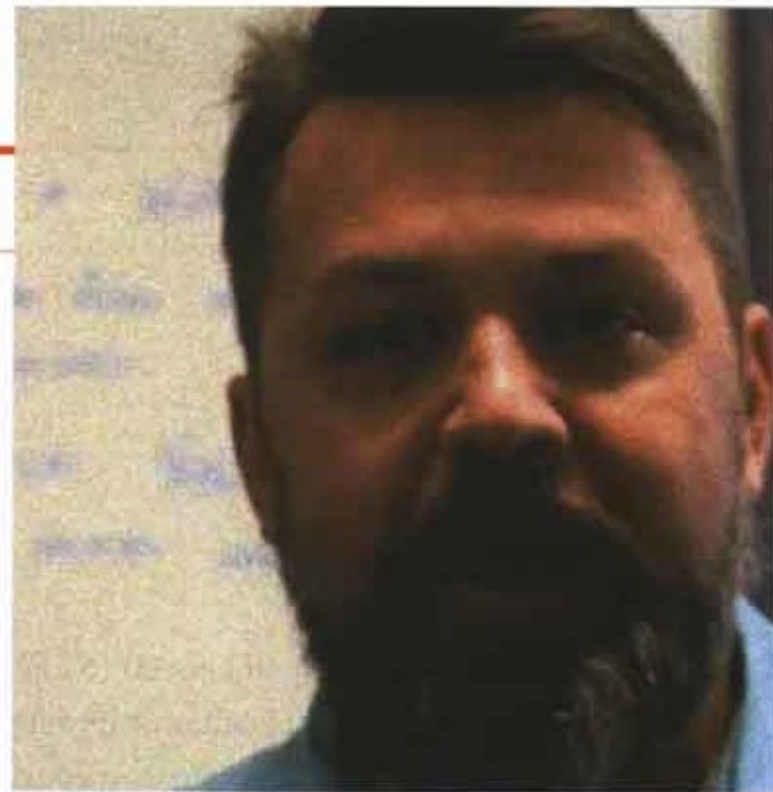
De acordo com a FecomercioSP, o incremento no pagamento de impostos varia entre 6,15% e 11,05%, dependendo do Estado. “O varejo, que já estava trabalhando com margens apertadas em um período difícil, ainda terá que enfrentar aumento de tributação. No e-commerce muitas vezes é difícil repassar para o consumidor, porque ele está sempre muito atento aos sistemas de comparação de preço. Aumentá-lo pode significar perder o cliente”, diz Pedro Guasti, presidente do Conselho de Comércio Eletrônico da entidade.

De acordo com Guasti, as grandes empresas tem sistema de gestão empresarial e não tiveram tanta dificuldade de entendimento da lei e dos valores cobrados em cada Estado. “Já para os e-commerces compostos por uma ou duas pessoas é muito complicado. Esperamos que o plenário do STF dê parecer favorável à inconstitucionalidade”, diz.

No seu curto tempo de vigência, o convênio determinou o fechamento de algumas micro e pequenas empresas de e-commerce, de acordo com enquête realizada em todo o Brasil pelo Sebrae, em parceria com a E-commerce Brasil, Camara-e.net e Abcomm. Uma em cada três micro e pequenas responderam que suspenderam as vendas após a me-

O ICMS SE TORNOU UM DOS PIORES IMPOSTOS EM VIGOR NO PAÍS PORQUE É DESTRUTIVO DA COMPETITIVIDADE AO DEFORMAR AS RELAÇÕES ENTRE OS AGENTES E CRIAR ANOMALIAS EVIDENTES

Silvano Spiess: forçado a encerrar as atividades de sua loja virtual O Caneco devido à mudança tributária



DIVULGAÇÃO

didada. Dessas, 25% pararam de vender para outros estados e quase 9% interromperam todas as vendas. Sobre os impactos das mudanças na cobrança do imposto, mais de oito em cada dez responderam que os encargos tributários aumentaram e, consequentemente, o custo financeiro também. Quase 75% informaram que fizeram mudanças operacionais e 67% admitiram que, desde o começo do ano, ocorrem atrasos nas entregas. A enquête foi feita no dia 11 de fevereiro pela internet e respondida por 535 donos de pequenos negócios.

O comerciante de Santa Catarina Silvano Spiess se tornou símbolo dessas dificuldades. Dono da loja virtual O Caneco, Spiess explicou em um vídeo postado do YouTube, que já tem cerca de 100 mil visualizações, que as novas regras o obrigaram a encerrar as atividades. Em entrevista à *AméricaEconomia*, ele afirma estar feliz com a decisão, mas lembra que a suspensão não veio a tempo de salvar seu negócio. “Não vamos voltar, porque temos recursos financeiros limitados. Trabalho no ramo de cervejas artesanais. Como meu capital estava investido em estoque e as cervejas vencem, não tinha muito tempo e vendi tudo a preço de custo depois de fechar a loja”, conta. Agora, o empreendedor transformou O Caneco em um blog de cervejas artesanais para falar sobre este segmento que tem ganhado cada vez mais adeptos no mercado nacional.


ICMS

De acordo com o professor de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Heleno Taveira Torres, o ICMS se tornou um dos piores impostos em vigor no país porque “é destrutivo da competitividade, ao deformar as relações entre os agentes e criar anomalias evidentes, demandando uma reforma urgente”.

Segundo Torres, cada Estado tem uma legislação extensa, o que dificulta a vida do contribuinte que opera em mais de um. "O Estado usa os impostos como única forma de se recuperar da crise, mas assim está matando a indústria e o comércio", afirma. Segundo o especialista, é necessário uniformizar as alíquotas em todo o território nacional, com regimes claros e definidos, e criar um Fundo de Compensação para corrigir eventuais distorções. Ele concorda com a decisão do ministro do Supremo que concedeu a medida cautelar, porque "não cabe a um convênio descumprir a Constituição".

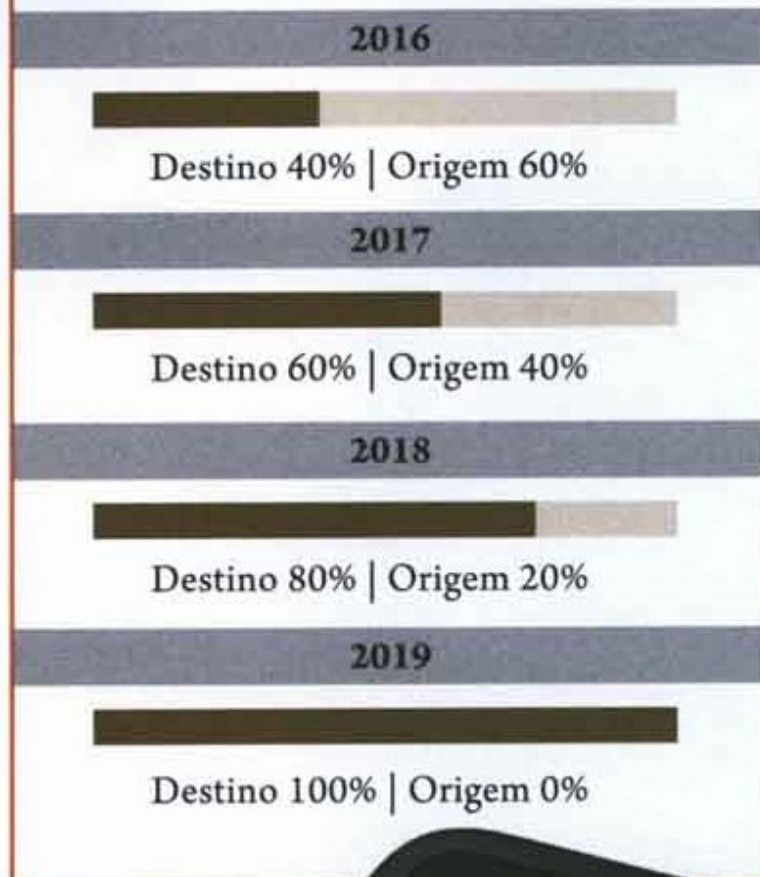
Além do Simples

As grandes empresas do comércio eletrônico também estão obrigadas a seguir as novas regras. No caso destas, Torres diz que o debate é mais complexo, mas defende que o convênio cria a duplicidade do sujeito ativo na relação jurídica ao obrigar a duplicidade de emissão de documentos fiscais e pagamento de tributos. "Algo que a Constituição nunca autorizou", pontua.

Guasti, da FecomercioSP, afirma que estão em andamento conversas com o Governo Federal para buscar uma alternativa viável – uma delas é a criação de uma Câmara de Compensação administrada pelo Confaz, em que o empresário faria um único recolhimento que depois seria dividido entre as secretarias estaduais da Fazenda. "Estamos vivendo dois mundos. O irreal, dos gestores públicos, em que não existe inflação e desemprego, e o mundo real, que não aguenta mais toda essa carga tributária para fazer a empresa rodar. Ambos não conversam e vão em direções opostas. Vemos os nossos concorrentes do mercado global caminharem para uma internet aberta e facilitarem o fechamento e a abertura de empresas, ao passo que o Brasil faz o oposto", coloca. 

Mudança será progressiva até 2019

A diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a interestadual será dividida nas seguintes proporções até 2019, conforme estabelece o convênio.



Uma em cada **três** micro e pequenas empresas suspenderam as vendas após a mudança das leis tributárias



FOTOS SHUTTERSTOCK